



Termo Aditivo Nº 320/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

SEI N. 21.0.000107363-7

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com/juridico@servfaz.com.br/tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, RG n. 997.992-SSP/PI, CPF nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 086/2018**, vinculado ao Processo Administrativo SEI n. 17.0.000037059-2 e pregão eletrônico 035/2016, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO** da **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES** do Contrato n. 086/2018 acrescendo o item 6.20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica alterado a **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES** do Contrato n. 086/2018 passando agora a constar, além dos itens existentes, o seguinte item:

"CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

(...)

6.20. Os empregados designados para a prestação do serviço contratado podem durante a execução contratual acessar os sistemas judiciais, utilizados pela unidade em que encontra-se lotado, na modalidade consulta."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 12099/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2845454, e encontra amparo legal nos artigos 54, §1º, 58 e 65, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93 e no Anexo X da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2848347** e o código CRC **184EEB9B**.